



## LEI Nº 6515, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 904.684,56 (novecentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para os fins que especifica e dá outras providências”. -

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

lei:

**Art. 1º** - Nos termos do inciso I e II do Artigo 41 da Lei 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2021, um crédito adicional especial e suplementar no valor de **R\$ 904.684,56 (Novecentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.

**Parágrafo Único:** O crédito especial de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Funcional Programática:	Atividade: DESCENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO SOCIAL À POPULAÇÃO		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
02.015	055000013 - IGD - BOLSA FAMÍLIA	R\$ 127.804,78	
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Funcional Programática:	Atividade: DESCENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO SOCIAL À POPULAÇÃO		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
02.015	055000009 - BPC - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	R\$ 160,01	
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Funcional Programática:	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
02.015	055000071 - IGD - SUAS	R\$ 37.731,62	
4490520000 - Equipamentos e material permanente			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Funcional Programática:	Atividade: AÇÕES ENFRENTAMENTO COVID-19		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
02.015	053120000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS	R\$ 592.415,13	
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Funcional Programática:	Atividade: AÇÕES ENFRENTAMENTO COVID-19		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
02.015	053120000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS	R\$ 54.133,68	
3390300000 - Material de consumo			



**LEI Nº 6515/2021**  
**FOLHA Nº 02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Funcional Programática: 2.015.0008.0244.0002.1019	Atividade: AÇÕES ENFRENTAMENTO COVID-19		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	023120000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS	R\$ 50.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Funcional Programática: 2.015.0008.0244.0002.1019	Atividade: AÇÕES ENFRENTAMENTO COVID-19		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	023120000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS	R\$ 42.439,34	
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>			
<b>R\$ 904.684,56</b>			

**Art. 2º** - Nos termos do Inciso I do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, para cobertura do presente crédito serão provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em virtude de receitas recebidas em 2020 do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.378, de 30 de junho de 2020 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 11 de fevereiro de 2021.

  
**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de fevereiro de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 3.713/2021.

  
**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**